

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – SEI 0003599-15.2019.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2019

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria SEI n. 287-CJF, de 10 de junho de 2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **contratação de seguro do edifício sede do Conselho da Justiça Federal e Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**II – DO OBJETO**

**III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**IV – DO CREDENCIAMENTO**

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**IX – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**XI – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**XII – DA HABILITAÇÃO**

**XIII – DOS RECURSOS**

**XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**XV – DO PAGAMENTO**

**XVI – DAS PENALIDADES**

**XVII – DA NOTA DE EMPENHO**

**XVIII – DA VIGÊNCIA**

**XIX – DO REAJUSTE**

**XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**XXI – DA VISTORIA**

**XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO**

**ANEXO II– TERMO DE VISTORIA PRELIMINAR**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO**

**I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**2** – No dia 24/9/2019, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3** – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# Conselho da Justiça Federal

## II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro contra incêndios, raios, explosões, fumaças, roubo e furto qualificado nos seguintes prédios e respectivos bens patrimoniais:

- a) **Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal** - CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CEP nº 70.200-003;
- b) **Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal**, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100.

**1.1 – Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br) cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a empresa licitante, ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o edital nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o edital, que implique em modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso *livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e das empresas, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º, §1º do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante, ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto n. 5.450/2005).

# Conselho da Justiça Federal

**3** – A perda da senha, ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, imediatamente, ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**4** – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

### **2 – Não poderão participar deste certame:**

**2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**2.2**– A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

**2.3** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**2.4** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.5**- Empresas que se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

**2.6** – As ME/EPP, nos termos do artigo 122 do Decreto-Lei nº 73/66, e instrução SUSEP nº 19/1999, Enunciado nº 8 da Procuradoria Geral.

**2.7** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.8** – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.8.1.** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida;

**2.8.2.** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no Item 2.8.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação;

**2.8.3.** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.8.1 e 2.8.2;

# Conselho da Justiça Federal

**2.9** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.10** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

**2.11** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**2.12** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

**2.13** – Empresas que estejam impedidas de contratar com a União;

**2.14** – Empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**1** – Após a divulgação deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as empresas licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A empresa licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**7** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, bem como a inclusão da cobrança do IOF, conforme disposto no art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007.

**8** – Até a abertura da sessão, a empresa licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A empresa licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento, que possa identificar a licitante, importará na desclassificação imediata da proposta.

# Conselho da Justiça Federal

**11** – Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**12** - O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação, ou desclassificação da proposta. Logo após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o **menor lance total do ITEM**.

**3** – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**3.1** – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual

# Conselho da Justiça Federal

transcorrerá período de até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

**7** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8** – Constatado empate por equivalência de preço, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

**9** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

**10** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **IX – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**1** – A empresa licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo III deste edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste edital.

**1.1** – A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser da empresa que, de fato, emitirá a nota fiscal/fatura;

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**3.3** – **VALOR TOTAL** do prêmio para o item e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, levando-se em conta as condições estabelecidas no termo de referência;

**3.4** – **PRAZO PARA EMISSÃO DA APÓLICE**: máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

# Conselho da Justiça Federal

## X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa licitante que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas empresas licitantes para a realização de um sorteio presencial.

## XI – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

2 – Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## XII – DA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo:

1.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

# Conselho da Justiça Federal

- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

## Qualificação Econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação de plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do Item 2.8.1, do Capítulo V.

## 2. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c) Certidões de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de **sessenta dias**, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

d) A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que mantém ou manteve contrato de seguro imobiliário compatível com o objeto do presente Edital.

## 3. Declarações exigidas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

4. A documentação elencada no Item 1 e 2 desta cláusula deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do pregoeiro.

4.1. A documentação elencada no Item 3 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

4.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a' a 'l', do item 1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

5. Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [seilita@cjf.jus.br](mailto:seilita@cjf.jus.br), dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro.



# Conselho da Justiça Federal

**5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPDG.

**5.2.** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**6** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**7** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

## **XIII – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer empresa licitante poderá manifestar, motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer, durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da empresa licitante julgada vencedora.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante implicará em decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente, que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de, até, 3 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr a partir do dia seguinte ao da data de término do prazo da empresa recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às empresas licitantes.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC – 096903, Natureza da Despesa - ND: 3390.39369 (Seguros em Geral).

**2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 18.801,95 (dezoito mil oitocentos e um real e novena e cinco centavos).

## **XV – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado em parcela única, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento correspondente nota fiscal, cujo documento deverá

# Conselho da Justiça Federal

estar em conformidade com as condições estabelecidas no Item XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.

**1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Material e Patrimônio, pelos e-mails: [eron@cjf.jus.br](mailto:eron@cjf.jus.br), e, [j.milton@cjf.jus.br](mailto:j.milton@cjf.jus.br), [sei-semapa@cjf.jus.br](mailto:sei-semapa@cjf.jus.br) ,

**1.2** – O correndo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CJF não ficará dessegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento.

**2** – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

**1.** a licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória:
- b.1)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não retirada da Nota de Empenho;
- c)** declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

**1.1.** As multas previstas poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas a e c do Item acima.

**1.2.** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 1, adotará os critérios previstos nos art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

**2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** não retirar a nota de empenho, contados da efetiva convocação:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- c)** fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d)** não manter a proposta:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- e)** comportar-se de modo inidôneo:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

# Conselho da Justiça Federal

f) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**2.1.** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 2, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

**3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**3.1.** A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**4.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**5.** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**6.** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato a qual é anexa a este edital.

## **XVII – DA NOTA DE EMPENHO**

**1** – A contratação de que trata este edital será formalizada mediante retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa licitante vencedora, nos termos do art. 62, §4º da Lei n. 8.666/93.

**2** – O prazo para a retirada da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.

**3** – Em caso de recusa da nota de empenho, no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do inciso XXIII do art. 4º, combinado com os incisos XVI da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a vencedora às penalidades previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste edital.

**4** – Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## **XVIII – DA VIGÊNCIA**

**1.** As apólices de seguro deverão ter vigência da seguinte forma:

# Conselho da Justiça Federal

**a)** A apólice de seguro do Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal terá vigência de 12 meses, compreendido no período de 08/09/2019 a 08/09/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses;

**b)** A apólice de seguro do Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal terá vigência de 12 meses, compreendido no período de 08/09/2019 a 08/09/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses;

## **XIX - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação do ajuste, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como base as estatísticas de sinistro da seguradora, devidamente comprovadas, de acordo com as condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, Superintendência de Seguros privados (SUSEP).

## **XX –DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1.** O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

**2.** O recebimento, caracterizado pelo atesto no documento de cobrança, será realizado por servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, cabendo a este a guarda da apólice de seguro.

**3.** O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/1993.

**4 –** O aceite/aprovação do objeto pelo CJF não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência.

## **XXI – DA VISTORIA**

**1 –** A licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá vistoriar os imóveis e os bens móveis a serem segurados para tomar conhecimento das condições dos imóveis a serem segurados, conforme Anexo I do Termo de Referência.

**1.1 –** A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 10 às 17 horas, até 1 (um) dia útil antes da abertura da licitação, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Seção de Serviços Gerais, Brasília/DF, e, no Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70, Brasília-DF . O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7551.

**1.2 –** A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

**2 –** Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do Anexo I Termo de Referência.

**3 –** O ramo de atividade do CJF é administração Pública Federal – Administração Direta.

## **XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

# Conselho da Justiça Federal

## XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas empresas licitantes implicará na aceitação de todas as disposições deste edital.

**2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando às empresas licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro, ou a autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo:

**9** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do Conselho da Justiça Federal, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 / 7511 / 7513, nos dias úteis, das 9h às 19h e, na internet, para *download*, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília-DF, 11 de setembro de 2019.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA  
**Pregoeiro**

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2019

ANEXO I do EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro contra incêndios, raios, explosões, fumaças, **roubo e furto qualificado** nos seguintes prédios e respectivos bens patrimoniais:

**a) Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal** - CNJ 00.508.903.0001-88, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CEP nº 70.200-003;

**b) Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal**, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100.

## 2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

**2.1.** Os contratos vigentes relativos aos serviços em comento expirarão em:

**Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal**  
**19/09/2019 – Apólice n. 5082/0000090/18 - MAPFRE SEGUROS**  
**GERAIS S/A;**

**Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal.**  
**08/09/2019 – Apólice n. 100.18.00013253 – TRAVELERS SEGUROS**  
**BRASIL S/A**

**2.2.** Face à necessidade de manter o patrimônio da união devidamente protegido, evitando possíveis prejuízos para a Administração, a contratação pretendida visa assegurar os supracitados bens públicos.

**2.3.** Os bens patrimoniais, imóveis da união, ocupados pelo Conselho da Justiça Federal necessitam de proteção, de forma que cabe à Administração preservar, conservar e mantê-los, às suas expensas, inclusive, contra incêndios, raios, explosões, fumaças e outros sinistros, por meio de seguro próprio.

**2.4.** O seguro ora proposto visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

**2.5.** O seguro pretendido tem por objeto a indenização ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

## 3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

### **3.1. Riscos Cobertos e Limite Máximo para Indenização:**

**3.1.1** A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:

**Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal**

# Conselho da Justiça Federal

Cobertura Contratada	Limite de Cobertura Atualizada	Franquia Dedutível por Eventos/Participação Obrigatória do Segurado
Incêndios, raios, explosões e fumaças de acordo com as condições gerais do seguro. (bens móveis e imóveis).	R\$ 86.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Alagamento/inundação	R\$ 300.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Roubo e furto qualificado	R\$ 80.000,00	Não há franquia
Danos elétricos	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Derrame de chuveiros automáticos - sprinklers	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Quebra de vidros, espelhos, mármore/granitos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais)
Vazamento de tubulações e tanques	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).

# Conselho da Justiça Federal

## 3.2. Condições de Diminuição de Riscos:

3.2.1. As edificações a serem seguradas contam com condições de diminuição de riscos de sinistros, conforme a seguir descritos:

**I – Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal** - CNJ 00.508.903.0001-88, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CEP 70.200-003.

- a) Sistema de chuveiros automáticos – sprinklers;
- b) Sistema de alarme de detecção de incêndio, com detectores de temperatura e de fumaça;
- c) Sistema de hidrantes com mangueiras e extintores de combate a incêndio;
- d) Vigilância armada durante 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
- f) Sistema de controle de acesso;
- g) Brigada de incêndio, por meio de bombeiros civis em nível básico, salvamento e primeiros socorros durante 24 (vinte e quatro) horas e Brigada Voluntária com 10% da população fixa da edificação;
- h) Manutenção predial preventiva e corretiva, "eletricista e bombeiro hidráulico, durante 12 (doze) horas diárias;
- i) Sistema de pressurização das escadas de incêndio; e
- j) Sistema de para-raios.

## Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal

Cobertura Contratada	Limite de Cobertura Atualizada	Franquia Dedutível por Eventos/Participação Obrigatória do Segurado
Incêndios, raios, explosões e fumaças de acordo com as condições gerais do seguro. (bens móveis e imóveis).	R\$ 6.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Alagamento/inundação	R\$ 150.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Roubo e furto qualificado	R\$ 50.000,00	Não há franquia
Danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Vazamento de tubulações	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).



# Conselho da Justiça Federal

**II – Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal**, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100.

- a) Sistema de hidrantes com mangueiras e extintores de combate a incêndio;
- b) Vigilância armada durante 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Manutenção predial preventiva e corretiva, “eletricista e bombeiro hidráulico”, durante 8 (oito) horas diárias;
- d) Sistema de para-raios.

### **3.3. Endosso:**

**3.3.1.** O CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice de seguro, a ser processada pela CONTRATADA, mediante endosso.

**3.3.2.** A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias para apresentar uma proposta de endosso, após a solicitação do CONTRATANTE.

### **3.4. Manual:**

**3.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer no prazo de 5 dias úteis após o pagamento do boleto ou nota fiscal, manual ou outro documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro predial, objeto da contratação.

### **3.5. Valores constantes da apólice:**

**3.5.1.** A CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**3.5.2.** Somente será aceita na apólice cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

**3.6.** A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

## **4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**4.2. TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.**

# Conselho da Justiça Federal

## 5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO ESTIMADO

**5.1.** O valor total da presente contratação fica estimado em **R\$ R\$ 18.801,95** (vinte e um mil, quarenta e quatro reais) conforme discriminado abaixo:

**a) R\$ 12.286,95 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** referente à apólice de seguro do **Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal**, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados e de acordo com o ANEXO ÚNICO, ITEM I do presente Termo;

**b) R\$ 6.515,00 (seis mil quinhentos e quinze reais)** referente à apólice de seguro do **Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal**, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados e de acordo com o ANEXO ÚNICO, ITEM II do presente Termo.

## 6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA/REAJUSTE

**6.1.** A CONTRATADA deverá entregar as apólices de seguro ao CONTRATANTE no prazo máximo de **trinta** dias contados do pagamento, devendo garantir o valor assegurado neste Termo de Referência, desde o início da vigência da apólice.

**6.2.** As apólices de seguro deverão ter vigência da seguinte forma:

**a)** A apólice de seguro do **Edifício-Sede** do Conselho da Justiça Federal terá vigência de **12 meses**, compreendido no período de **08/09/2019 a 08/09/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses;

**b)** A apólice de seguro do **Edifício da Gráfica** do Conselho da Justiça Federal terá vigência de **12 meses**, compreendido no período de **08/09/2019 a 08/09/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

**6.3.** Em caso de prorrogação do ajuste, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como base as estatísticas de sinistro da seguradora, devidamente comprovadas, de acordo com as condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, Superintendência de Seguros privados (SUSEP).

## 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**7.1.** O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

**7.2.** O recebimento, caracterizado pelo atesto no documento de cobrança, será realizado por servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio do Conselho da Justiça Federal, cabendo a este a guarda da apólice de seguro.

**7.3.** O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/1993.

## 8 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA\OPERACIONAL E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

# Conselho da Justiça Federal

**8.1.** A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que mantém ou manteve contrato de seguro imobiliário compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

**8.2. Da habilitação jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**c)** Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda e Carteira de Identidade do representante da entidade;

**8.3.** Certidões de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de *sessenta* dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

## 9 – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO / VISTORIA (quando couber)

**9.1. Vistoria:**

**9.1.1.** Poderá a licitante vistoriar os imóveis e os bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

**9.1.2.** A vistoria poderá ser realizada:

**a)** no Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal, sito no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 18 h, com o servidor Erondino Moreira Neiva, Gestor da Contratação, telefone: (61) 3022 7551;

**b)** no Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 18h, com o servidor Erondino Moreira Neiva, Gestor da Contratação, telefone: (61) 3022 7551.

**9.1.3.** A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

**9.1.4.** Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

**9.1.5.** O ramo de atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Federal – Administração Direta.

## 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** – O pagamento será efetuado em parcela única, por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento correspondente nota fiscal, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Item XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de, até, 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto.

**10.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Material e Patrimônio, pelos e-mails: [eron@cjf.jus.br](mailto:eron@cjf.jus.br), e, [j.milton@cjf.jus.br](mailto:j.milton@cjf.jus.br), [sei-semapa@cjf.jus.br](mailto:sei-semapa@cjf.jus.br) ,

# Conselho da Justiça Federal

**10.3**– O correndo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CJF não ficará dessegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento.

**10.4** – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## 11 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;
- b) prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- c) comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.

**11.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** É obrigação da CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- a) emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) emitir documentos que contenham os dados do seguro dos imóveis e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;
- c) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- d) permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros;
- e) manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O CONTRATANTE fiscalizará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

**12.2.** Caberá ao servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio, devidamente designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

**12.3.** Ao gestor caberá atuar orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, podendo-se destacar:

- a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado, conforme o ajustado no contrato;
- b) anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) verificar a necessidade de aplicação de sanções administrativas, na forma estabelecida no item 13, e;
- d) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

# Conselho da Justiça Federal

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1** - Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de trinta dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

**13.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**13.4** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**13.5** - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

**13.6** - A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação da pena.

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**14.1** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, particularmente o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com suas respectivas alterações, e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, especialmente os art. 757 a 788 do Capítulo XV, que trata do SEGURO.

**14.2.** Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento e, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa por força do art. 109 da Constituição Federal.

## 15 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

# Conselho da Justiça Federal

Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;  
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

## 16 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Não se aplica

## 17 – ANEXOS

17.1. Anexo Único Valor Total dos imóveis e dos bens móveis.

Em 29 de maio de 2019.

---

**Eronidino Moreira Neiva**  
Chefe da Seção de Material e Patrimônio

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – IMÓVEIS DO CJF

## ITEM 1

<b>Bem imóvel</b>	<b>Valor do imóvel</b>	<b>Valor dos bens móveis</b>	<b>Total</b>
Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF.	R\$ 66.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 86.000.000,00

## ITEM 2

<b>Bem imóvel</b>	<b>Valor do imóvel</b>	<b>Valor dos bens móveis</b>	<b>Total</b>
Edifício Gráfica do Conselho da Justiça Federal, SAAN, Quadra 1, Lote 10/70, Brasília-DF.	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 6.000.000,00

# Conselho da Justiça Federal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**

**ANEXO II DO EDITAL**

**TERMO DE VISTORIA PRELIMINAR**

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que procedemos à vistoria dos veículos a serem segurados, que tomamos conhecimento de todos os aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações, bem como que coletamos todas as informações, dados e elementos que possam influenciar no valor da proposta de preços a ser apresentada.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA e RG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2019

## ANEXO III do EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PARA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos e eventuais descontos inclusos.
  - 2) Pagamento, exclusivamente, por ordem bancária.
  - 3) **CEP DO CJF 70.200-003, CEP DA GRÁFICA 70.632-100 e CNPJ 00.508.903/0001-88**
  - 4) **Número da apólice atual e seguradoras: Apólice n. 5082/0000090/18 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, edifício sede; Apólice n. 100.18.00013253 – TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A, edifício gráfica.**
  - 5) O ramo de atividade do CJF é **administração Pública Federal – Administração Direta**
- Observação:** Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

Item 1				
Bem imóvel	Valor do imóvel	Valor dos bens móveis	Total	VALOR DA APÓLICE
Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF.	R\$ 66.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 86.000.000,00	

Item 2				
Bem imóvel	Valor do imóvel	Valor dos bens móveis	Total	VALOR DA APÓLICE
Edifício Gráfica do Conselho da Justiça Federal, SAAN, Quadra 1, Lote 10/70, Brasília-DF.	R\$ 3.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 6.000.000,00	

**PRAZO PARA EMISSÃO DAS APÓLICES:** ..... (máximo de trinta dias), contados do recebimento da nota de empenho.

# Conselho da Justiça Federal

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a sessão pública deste pregão.

**O VALOR ESTIMADO** pelo setor de compras para a presente contratação é **R\$ 18.801,95:**

**a) R\$ 12.285,95 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** referente à apólice de seguro do Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados e de acordo com o ANEXO ÚNICO, ITEM I do presente Termo;

**b) R\$ 6.515,00 (seis mil quinhentos e quinze reais)** referente à apólice de seguro do **Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal**, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados e de acordo com o ANEXO ÚNICO, ITEM II do presente Termo.

Brasília- DF,...../ xx /2019.

---

Nome legível

---

Assinatura do responsável